



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23066.009974/2019-16

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM HUPES/EBSEH E A
GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares–Ebserh, unidade Hospital Universitário Prof. Edgard Santos, sediado na Rua Augusto Viana, S/N, Canela, na cidade de Salvador–BA CNPJ 15.126.437/0029-44, UG-155907 neste ato representada pelo seu Superintendente, José Valber Lima Meneses, portador do RG n.º **106* SSP/BA e CPF n.º ***.584.205-** nomeado pela Portaria–SEI n.º 5, publicada no Diário Oficial n.º 10 de 14 de janeiro de 2022 e por seu Gerente Administrativo, Rodrigo Machado Santos, RG n.º ***5581** SSP/BA, CPF n.º ***.262.185-**, nomeado pela Portaria–SEI n.º 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares–EBSEH, publicada no Boletim de Serviço n.º 1613, de 09 de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria–SEI n.º 8/2019.

CONTRATADA: GHS Indústria e Serviços LTDA, com sede na Estrada da Água Grande, n.º 156, Parte, Irajá, Rio de Janeiro–RJ, CEP: 21.230-363, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.797.423/0001-47, representada neste ato por Márcio Rodrigo de Oliveira Rodrigues, portador da Carteira de Identidade n.º ***408***, expedida pelo Detran-RJ e CPF n.º ***.136.257-**,;

Conforme Processo Administrativo n.º 23066.009974/2019–16, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 20/2019, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 12/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 13/09/2024 e encerramento em 12/09/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II e § 4º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada do Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o processo licitatório n.º 23534.012488/2024-71, destinado à contratação para o mesmo objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá providenciar a pronta extinção do Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 87.693,36 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U. F.	QTDE MENSAL	QTDE SEMESTRAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	COLIFORME TOTAL	AMOSTRA	14	26	220	R\$ 49,82
2	COLIFORMES TERMOTOLERANTES	AMOSTRA	14	26	220	R\$ 60,47
3	CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	AMOSTRA	14	26	220	R\$ 68,12
4	ENDOTOXINAS	AMOSTRA	5	2	64	R\$ 276,92
5	NITRATO (NO3)	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 61,01
6	ALUMÍNIO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 32,36
7	CLORAMINA	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 51,66
8	CLORO	AMOSTRA	-	31	62	R\$ 34,63
9	COBRE	AMOSTRA	-	7	14	R\$ 43,38
10	FLUORETO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 50,57
11	SÓDIO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 33,51
12	CÁLCIO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 33,51
13	MAGNÉSIO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 31,36
14	POTÁSSIO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 33,51
15	BÁRIO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 33,51
16	ZINCO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 35,62
17	SULFATO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 51,64
18	ARSÊNICO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 28,77
19	CHUMBO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 30,47
20	PRATA	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 31,08
21	CÁDMIO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 35,62
22	CROMO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 33,52
23	SELÊNIO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 27,89
24	MERCÚRIO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 69,83
25	BERÍLIO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 27,89
26	TÁLIO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 27,89
27	ANTIMÔNIO	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 27,89
28	TURBIDEZ	AMOSTRA	-	5	10	R\$ 30,76
29	COR APARENTE	AMOSTRA	-	26	52	R\$ 29,19
30	DUREZA TOTAL	AMOSTRA	-	26	52	R\$ 42,59
31	FERRO TOTAL	AMOSTRA	-	26	52	R\$ 47,70
32	MANGANÊS	AMOSTRA	-	26	52	R\$ 49,82
33	CARBONO ORGANICO TOTAL	AMOSTRA	-	2	4	R\$ 217,12
34	RESISTIVIDADE (MΩ-cm)	AMOSTRA	-	2	4	R\$ 23,80
35	SÓLIDOS DISSOLVIDOS (CaCO3mg/l)	AMOSTRA	-	26	52	R\$ 43,58
36	MICROCISTINA	AMOSTRA	-	-	8	R\$ 229,05
37	SAXITOCINA	AMOSTRA	-	-	8	R\$ 254,80
38	PH	AMOSTRA	-	26	52	R\$ 35,98
39	CLORETO	AMOSTRA	-	24	48	R\$ 41,50
VALOR TOTAL						

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155907

Fonte: 1002.A0000H

Programa de Trabalho: 10302501885850029

Elemento de Despesa: 339039

PI: ECM4FOUCONT

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
4. **CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.
5. **CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**
- 5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
6. **CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO**
- 6.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**
- 7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**
- 8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador-BA, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH - Filial HUPES

(assinado eletronicamente)

RODRIGO MACHADO SANTOS

Gerente Administrativa e Membro do Colegiado Executivo

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH - Filial HUPES

(assinado eletronicamente)

MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Representante Legal - GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 09/09/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneses, Superintendente**, em 09/09/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42275311** e o código CRC **B8A26799**.

Referência: Processo nº 23066.009974/2019-16 SEI nº 42275311

Criado por [daniela.pereira](#), versão 3 por [jairo.xavier](#) em 09/09/2024 10:03:17.